MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.957/2020

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro – Bahia o "Dia Municipal das Pessoas com Deficiências", a ser comemorado anualmente no dia 10 do mês de dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Juazeiro – Bahia o "Dia Municipal das Pessoas com Deficiências"", a ser comemorado anualmente no dia 10 do mês de dezembro.

Art. 2º. O Dia Municipal das Pessoas com Deficiências dar-se-á sempre no décimo dia do mês de dezembro e tem como objetivo maior, sensibilizar a população quanto a importância de respeitar as pessoas portadoras de deficiências.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de setembro de 2020.

MARCOS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município